CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 316 / 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor para monitoramento contínuo de glicose, para pacientes com diabetes tipo 1, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, a pacientes com diabetes tipo 1, residentes neste município, aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento.

Parágrafo único: O equipamento será concedido mediante comprovação, por laudo médico ou exames laboratoriais, do diagnóstico de diabetes tipo 1, e da necessidade do uso contínuo do aparelho para o tratamento da patologia.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Plenário "Vereador José Custódio", em 10 de fevereiro de 2025.

José Mauricio Moreira de Barros
Vereador da Cidade de Contagem – Partido Liberal

José Mauricio Moreira de Barros
Vereador da Cidade de Contagem

Vereador Mauricinho DO SANDUÍCHE

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 – CENTRO
CONTAGEM/ MG – CEP 32017-170